



UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE- 019 / REITORIA / 2007	20/12/2007	/

**TORNA PERMANENTE O  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA JÚNIOR (IC JÚNIOR)**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e

- diante dos resultados atingidos com o Programa Experimental de Iniciação Científica Júnior CAP/UERJ (IC JR/CAP) – criado pelo Ato Executivo de Decisão Administrativa (AEDA) 037/REITORIA/93;
- ciente da importância dos resultados obtidos pelos alunos que participaram desta primeira fase do programa;
- ciente dos benefícios a serem alcançados com a sua manutenção e visando a sua ampliação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar permanente o Programa de Iniciação Científica Júnior (IC JÚNIOR), com a finalidade de estimular a participação dos alunos de ensino médio na investigação científica nos grupos de pesquisa da UERJ.

Art. 2º - Podem participar do programa os alunos oriundos de colégios públicos, que tenham assinado Termo de Parceria com a SR-2.

Art. 3º - São objetivos do Programa de IC Júnior:

- a) Oferecer aos estudantes de Ensino Médio a possibilidade de acesso à linguagem e experiências científicas de modo a envolvê-los, precocemente, no caminho do pensamento científico e no desenvolvimento do espírito crítico.



UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE- 019 / REITORIA / 2007	20/12/2007	/

- b) Apoiar projetos que contemplem o perfil dos estudantes de Ensino Médio e desenvolvam pesquisas que enriqueçam a sua formação com responsabilidade social.
- c) Promover a interação dos estudantes de Ensino Médio com o corpo docente e discente das Unidades Acadêmicas.

Art. 4º - O Programa contará com até 20 (vinte) bolsas, cujo valor corresponde à metade do valor atribuído à bolsa do Programa de IC para graduandos.

Parágrafo único – Estas bolsas são provenientes do Programa de Iniciação Científica, gerenciado pela SR-2, com a cooperação da SR-1/CETREINA.

Art. 5º - É de competência da SR-2 a regulamentação do Programa de Iniciação Científica Júnior, em consonância com seus objetivos, através de Ordem de Serviço.

Parágrafo único – No âmbito do CAP-UERJ, haverá uma coordenação específica com carga horária destinada ao acompanhamento dos estudantes que realizem atividades de IC Junior.

Art. 6º - Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato Executivo de Decisão Administrativa 037/REITORIA/93.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2007.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA  
Reitor